



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.602, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.026

“Revoga a Lei nº 5.452, de 23 de maio de 2025, e preserva os efeitos dos atos administrativos praticados durante sua vigência.”

(Autoria: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 5.452, de 23 de maio de 2025.

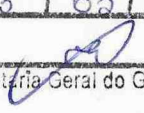
Art. 2º - Ficam expressamente preservados os efeitos jurídicos, administrativos, orçamentários e financeiros dos atos praticados com fundamento na Lei nº 5.452, de 23 de maio de 2025, especialmente aqueles relacionados à aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, inclusive para fins de desapropriação, os quais permanecem válidos e eficazes, amparados, também, pela Lei Complementar nº 4.618, de 09 de janeiro de 2020, e por sua regulamentação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (13.02.2026).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 1723 na Edição do
dia 13 1 02 26


Secretaria Geral do Gabinete